

Lei nº 209/80.

"Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em  
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo au-  
torizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área  
de terreno urbano, de propriedade do município, me-  
dindo  $360\text{m}^2$  (trezentos e sessenta metros quadrados) situa-  
do à Avenida Rio Branco, nesta cidade, com as se-  
quintes confrontações:

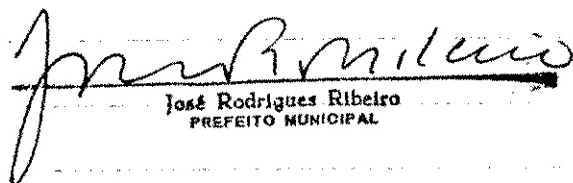
- I. Pela frente com a Avenida Rio Branco;
- II. Pelo lado direito com terreno do Patrimônio Municipal;
- III. Pelo lado esquerdo com terreno de propriedade do  
senhor Abel José da Silva;
- IV. Pelos fundos com terreno do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. O terreno mencionado no artigo anterior, se-  
rá destinado à construção do novo prédio para o Centro  
de Saúde, desta cidade.

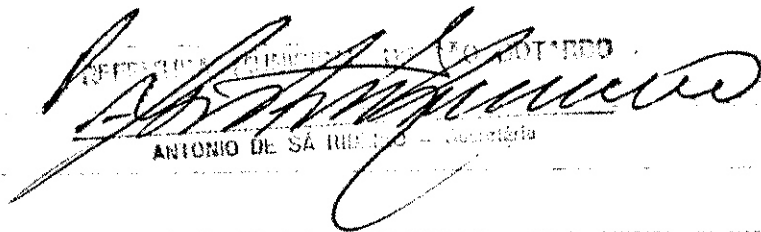
Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980)

  
José Rodrigues Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).

  
ANTONIO DE SÁ RIBEIRO  
Secretaria